

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO



## LEI Nº. 1021/2006

*Autoriza a doação de imóvel que indica, de propriedade do Município de Areia Branca (RN), ao estado do Rio Grande do Norte para a construção da CASA DA CULTURA.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA (RN): FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a doação de imóvel, com área total de 465,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados) (cf. laudo de avaliação em apenso) ao Estado do Rio Grande do Norte, a fim de que em referido imóvel seja edificada a CASA DA CULTURA.

**Art. 2º.** Os ônus cartorários para o registro desta doação serão de inteira responsabilidade do donatário, bem como os custos com os impostos municipais.

**Art. 3º.** Os poderes Legislativo e Executivo adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Marcos Antônio  
CPF - 736.468.491-91  
Prefeito Municipal

Praça da Conceição, s/n - Centro - Areia Branca/RN  
Fone: (84) 332-4927 - Fax: (84) 332-4928  
Home Page: [www.prefeituradeareiabranca.com.br](http://www.prefeituradeareiabranca.com.br)



Rec. Ar. 16  
24/02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO**



**Areia Branca**  
BOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
[www.prefeitura.deareia branca.com.br](http://www.prefeitura.deareia branca.com.br)

**Art. 4º.** A presente doação é feita com encargo, estando o donatário obrigado a viabilizar no prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da vigência desta Lei, o funcionamento da CASA DA CULTURA no imóvel doado, tudo sob pena de incorporação do bem doado ao patrimônio do doador.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACETE CORONEL FAUSTO

Areia Branca-RN, 22 de fevereiro de 2006

**MANOEL CUNHA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL**

*Manoel Cunha Neto*  
CPF 785.409.491-91  
Prefeito Municipal

